Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS AVANÇADO NATAL-ZONA LESTE
Av. Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, Tirol, NATAL / RN, CEP 59015-000
Fone: (84) 3092-8906

EDITAL Nº 6/2020 - DG/ZL/RE/IFRN **18 de fevereiro de 2020**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE TUTOR PRESENCIAL

Processo Seletivo Simplificado, com vistas à formação de cadastro reserva de TUTOR PRESENCIAL para atuação no IFRN, em regime de 20 (vinte) horas semanais de atividade, observadas as normas estabelecidas na Resolução CD/FNDE nº. 26, de 5 de junho de 2009, que estabelece orientações e diretrizes para a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa aos participantes dos cursos e programas de formação superior no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), alterada pela Resolução CD/FNDE nº. 8, de 30 de abril de 2010, na Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº. 11.502, de 11 de julho de 2007, bem como na portaria CAPES no 183, de 21 de outubro de 2016, alterada pela portaria CAPES nº 139, DE 13 DE JULHO DE 2017 e a portaria nº 102, de 10 de maio de 2019 e as disposições contidas neste edital ou outra legislação que venha a substituir as anteriores.

DO PROCESSO SELETIVO

1. São dispostas vagas para **Tutor Presencial** para o curso de Pós-Graduação em Educação Inclusiva e Tecnologias Educacionais e EAD, distribuídas segundo os dados apresentados nos quadros 1 e 2.

1.1 O Projeto Pedagógico dos Cursos com as ementas das disciplinas pode ser conferido no Portal do campus Avançado Natal Zona Leste (https://ead.ifrn.edu.br).

Quadro 1: Distribuição das vagas para o curso de Pós-Graduação em Tecnologias Educacionais e EAD por Polo e formação básica requerida.

POLOS	**FORMAÇÃO BÁSICA REQUERIDA**	**Nº DE VAGAS**	CARGA HORÁRIA
Campus Avançado Natal Zona Leste	Graduação na área de Informática E pós-graduação (doutorado, mestrado ou especialização) na área de Informática;	Cadastro Reserva	20h semanais*

Quadro 2: Distribuição das vagas para o curso de Pós-Graduação em Educação Inclusiva por Polo e formação básica requerida.

POLOS	**FORMAÇÃO BÁSICA REQUERIDA**	**Nº DE VAGAS**	CARGA HORÁRIA
Campus Avançado Natal Zona Leste	Licenciatura em Pedagogia E pós-graduação (doutorado, mestrado ou especialização) na área de Educação;	Cadastro Reserva	20h semanais*

** Para as funções discriminadas nos quadros 1 e 2, é necessário cumprir 20 (vinte) horas de atividades semanais para a área a que está*

2. Somente serão válidas as inscrições dos candidatos que atendam aos seguintes critérios:

a) Formação básica requerida descritas nos quadros 1 e 2;

b) Experiência mínima de 1 (um ano) no ensino básico ou superior;

c) Curso de formação para atuar na área de educação a distância, com carga horária mínima de 60h;

d) O candidato que for Servidor do IFRN deve anexar a Declaração da Diretoria/Setor ao qual o servidor é vinculado conforme Anexo I deste edital.

DAS INSCRIÇÕES

3. A inscrição no processo seletivo implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e suas Retificações que forem publicados durante a realização do Processo Seletivo Simplificado, e obriga todos os candidatos inscritos ao cumprimento das regras, normas, critérios e condições ali estabelecidas.

4. O edital estará disponível na página do Campus Avançado Natal Zona Leste (https://ead.ifrn.edu.br).

5. O candidato terá direito a realizar **apenas uma única inscrição** neste Processo Seletivo.

6. Os procedimentos para inscrição obedecerão às seguintes regras:

6.1 Para a realização da inscrição o candidato deverá preencher o formulário eletrônico disponível no endereço http://ingresso.ifrn.edu.br, e selecionar este edital.

6.2 As inscrições deverão ser realizadas no período de 16/03/2020 a 22/03/2020.

6.3 O candidato só terá a sua inscrição homologada se preencher corretamente o formulário eletrônico e anexar dentro do prazo de inscrição todos os documentos descritos no item 7 deste edital.

7. O candidato deverá, no momento de inscrição, preencher corretamente o formulário eletrônico e anexar eletronicamente em formato PDF, dentro do prazo de inscrição todos os documentos:

a) Documento de identidade com foto, conforme item 8;

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Diploma ou certidão de conclusão de curso superior correspondente à formação acadêmica básica requerida de acordo com as especificidades definidas nos Quadros 1 e 2;

d) Certificados de pós-graduação conforme a formação acadêmica requerida para a área de interesse de acordo com as especificidades definidas nos Quadros 1 e 2;

e) Comprovante de experiência mínima de 1 (um ano) no ensino básico ou superior conforme item 2, alínea b.

f) Certificado de conclusão de curso de formação para atuar na área de educação a distância, com carga horária mínima de 60h conforme item 2, alínea c.

g) O candidato que for Servidor do IFRN deve anexar a Declaração da Diretoria/Setor ao qual o servidor é vinculado conforme Anexo I deste edital, conforme item 2, alínea d;

h) Documentos comprobatórios para a prova de títulos, considerando o Quadro 3.

8. Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura, ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97.

9. A documentação que não estiver legível não será considerada para efeitos de pontuação na prova de títulos.

10. Sob qualquer pretexto, não será aceita:

10.1 Inscrição por meio de correspondência postal ou correio eletrônico;

10.2 Complementação de documentação, seja eletronicamente ou em papel para efeitos de inscrição ou prova de títulos.

11. Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

12. Para comprovação da experiência requerida no magistério do ensino superior, somente será aceita cópia legível de Carteira de Trabalho ou Declaração ou Certificado ou Certidão onde conste expresso o cargo “Professor” ou “Professora” ou Contracheque dos últimos 3 (três) meses emitidos pela respectiva instituição de ensino em que conste expresso o cargo “Professor” ou “Professora”.

DA SELEÇÃO

13. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção designada, por portaria, pela Direção-Geral do Campus Avançado Natal Zona Leste.

14. O processo seletivo ocorrerá por meio de análise de currículo e entrevista, segundo pontuação discriminada nos **Quadros 3 e 4** deste Edital.

14.1 Primeira etapa: Análise de currículo.

14.1.1 A análise de currículo será de caráter classificatório e eliminatório, de acordo com as pontuações descritas no Quadro 3 deste Edital. Cada documento comprobatório será considerado uma única vez e para um único item de pontuação.

14.1.2 A pontuação máxima da análise curricular será de 100 (cem) pontos.

14.1.3 Serão convocados para a entrevista apenas os 10 (dez) primeiros colocados para cada vaga.

QUADRO 3 – Critérios para análise Curricular

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO	MÁXIMO
Título de doutorado, mestrado ou especialização de curso ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo Governo Federal*.	Doutorado - 20 pontos Mestrado - 15 pontos Especialização - 10 pontos	20 pontos
Exercício profissional de magistério (como professor), na modalidade presencial em cursos de pós-graduação **.	4 pontos por disciplina ministrada	16 pontos
Exercício profissional de magistério (como professor/tutor), na modalidade à distância em cursos de pós-graduação **.	4 pontos por disciplina ministrada	20 pontos
Exercício profissional de magistério (como professor), na modalidade presencial em cursos de graduação**	4 pontos por disciplina ministrada	12 pontos
Exercício profissional de magistério (como professor/tutor), na modalidade à distância em cursos de graduação**	4 pontos por disciplina ministrada	16 pontos
Experiência profissional na área de Tecnologias Educacionais ou Educação Inclusiva ***	4 pontos por semestre de experiência	16 pontos
TOTAL		100 pontos

** Será considerada apenas a titulação mais alta.*

*** Para comprovação da atividade profissional, só será(ão) aceito(s) documento(s) emitido(as) pela(s) instituição(ões) pública(s) ou privada(s) de ensino na(s) qual(is) o candidato esteja ou esteve vinculado ou contracheque(s) que justifique(m) o vínculo informado.*

**** Para os candidatos a vaga prevista no quadro 1 será avaliado apenas a experiência profissional na área de Tecnologias Educacionais e para os candidatos a vaga no quadro 2 será avaliado apenas a experiência profissional na área de Educação Inclusiva. Para comprovação da experiência profissional, só será(ão) aceito(s) documento(s) emitido(as) pela(s) instituição(ões) pública(s) ou privada(s) de ensino na(s) qual(is) o candidato esteja ou esteve vinculado ou contracheque(s) que justifique(m) o vínculo informado.*

14.2 Segunda etapa: Entrevista.

14.2.1 A entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada nos dias 13/04/2020 a 23/04/2020

14.2.2 O tempo de entrevista será, em média, de 15 minutos, por candidato.

14.2.3 O candidato que não comparecer à entrevista será eliminado do processo seletivo.

14.2.4 Será atribuída ao candidato entrevistado uma pontuação de desempenho na entrevista de acordo com os critérios a serem avaliados, conforme Quadro 4, sendo eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 60 (sessenta) pontos, nesta etapa.

14.2.5 As entrevistas ocorrerão no polo de origem para o qual o candidato fez a seleção.

QUADRO 4 – Critérios para análise da entrevista

ABORDAGEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Conhecimentos na área específica do cargo pretendido.	30
Conhecimentos na área de Educação à Distância*.	30
Disponibilidade de tempo, conforme especificado para a função.	20
Facilidade de comunicação e desenvoltura na entrevista.	20
Total máximo de pontos na avaliação da entrevista	**100**

** Ministério da Educação. Educação Superior a Distância. Disponível em http://portal.mec.gov.br/instituicoes-credenciadas/educacao-superior-a-distancia Acesso em 27 ago. 19*

** BRASIL. DECRETO Nº 9.057, DE 25 DE MAIO DE 2017. Regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Decreto/D9057.htm Acesso em 27 ago. 19*

15. Para efeito de avaliação de currículo, considerar-se-ão os documentos anexados eletronicamente no ato da inscrição que comprovem os critérios especificados no Quadro 3 deste Edital.

DOS RESULTADOS

16. Os resultados e demais informações sobre o presente processo seletivo serão divulgados no sítio do Campus Avançado Natal Zona Leste do IFRN (https://ead.ifrn.edu.br/portal/editais/).

17. A lista dos candidatos com inscrição efetivada e o resultado da análise de currículos será divulgada até 03/04/2020, no site do Campus Avançado Natal Zona Leste (https://ead.ifrn.edu.br/portal/editais/);

18. A lista dos candidatos habilitados e os horários para a entrevista será divulgada até 09/04/2020, no site do Campus Avançado Natal Zona Leste (https://ead.ifrn.edu.br/portal/editais/);

DOS RECURSOS

19. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado parcial (análise de currículo) poderá fazê-lo no dia 06/04/2020, exclusivamente via Internet, no endereço http://ingresso.ifrn.edu.br, (o recurso é interposto acessando o formulário de inscrição do candidato).

20. Os recursos sem a devida fundamentação não serão analisados.

21. O candidato deverá realizar recurso para cada item avaliado do QUADRO 3.

22. Não será aceita documentação adicional para fundamentação do recurso.

23. Não caberá interposição de recurso relativo à entrevista e/ou a prova prática.

24. O candidato deverá consultar, o formulário de inscrição do candidato na página http://ingresso.ifrn.edu.br, para conhecimento do parecer da Comissão de Seleção quanto ao recurso interposto.

25. Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso do resultado final do Processo Seletivo.

DA CLASSIFICAÇÃO

26. A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do somatório de pontos obtidos na análise de currículo e entrevista.

27. Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

27.1 Maior idade no âmbito do artigo 27, parágrafo único da Lei nº. 10.741/03;

27.2 Maior nota na entrevista;

27.3 Maior nota no currículo;

28. A convocação e a contratação dos candidatos aprovados e classificados obedecerão à necessidade do processo de ensino-aprendizagem dentro do prazo de validade do concurso, observados o interesse e a conveniência da administração da Direção-Geral do Campus Avançado Natal Zona Leste, bem como da respectiva disponibilidade orçamentária.

DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

29. O candidato deverá apresentar: capacidade de redigir, capacidade de síntese, capacidade no uso de tecnologias midiáticas; habilidades pessoais como criatividade, pontualidade, liderança, comprometimento e capacidade de trabalhar em equipe.

30. O TUTOR PRESENCIAL tem como função auxiliar o coordenador de polo no desenvolvimento do curso, na interação com o estudante, através de diversas mídias, compreendendo as seguintes atribuições:

- Promover a capacitação dos alunos para a utilização do Ambiente Virtual de Aprendizagem– AVA;
- Mediar a comunicação entre o professor, tutor a distância e os discentes;
- Acompanhar as atividades discentes, conforme o cronograma do curso;
- Apoiar o professor da disciplina no desenvolvimento das atividades docentes presenciais;
- Estabelecer contato permanente com os alunos e mediar as atividades discentes presenciais;
- Colaborar com a coordenação do curso na aplicação da avaliação dos estudantes;
- Participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pela UAB/IFRN;
- Elaborar relatórios semestrais de acompanhamento dos alunos e encaminhar à coordenação do Curso
- Manter regularidade de acesso ao AVA e dar retorno às solicitações dos cursistas no prazo máximo de 24 horas;
- Promover encontros individuais e coletivos nas diversas ferramentas do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) - Plataforma Moodle e presenciais;
- Usar as planilhas disponibilizadas pela secretaria do curso para registro de atividades acadêmicas.
- Organizar horário que facilite o atendimento ao acadêmico, com previsão de atendimento no horário noturno;
- Orientar os alunos quanto aos procedimentos administrativos referentes ao termo de desistência, aproveitamento de estudo, requerimento de 2ª chamada.
- Conhecer as resoluções da UAB quanto às orientações de organização e funcionamento dos cursos e da vida acadêmica dos alunos;
- Conhecer a projeto pedagógico do curso;
- Aplicar provas presenciais e acompanhar as atividades previstas nos sábados e nos domingos;
- Informar a Coordenação de Tutoria todas as situações relacionadas ao curso;

31. Para as funções discriminadas no quadro 1, é necessário cumprir 20 (vinte) horas de atividades semanais de forma presencial no polo.

32. O horário de atuação será definido pelas coordenações de cada polo e a coordenação UAB de acordo com a necessidade do programa.

33. O desempenho das atividades presenciais poderá ocorrer em qualquer dia da semana, obedecendo às necessidades dos cursos e interesses da administração.

DA REMUNERAÇÃO

34. O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Capes, comunicado DED/CAPES, de 3 de agosto de 2016.

35. Não serão aceitas para o pagamento da bolsa as seguintes contas correntes: conta corrente que possua limite diário para depósitos ou transferências; conta corrente exclusiva para recebimento de salário. Em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular da conta. Não pode ser conta poupança.

36. Os bolsistas somente farão jus ao recebimento de 1 (uma) bolsa, mesmo que venham a exercer docência em mais de uma turma.

37. O valor da bolsa a ser concedida é de R$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), de acordo com a Resolução Nº 8, de 30 de abril de 2010, enquanto exercer a função, ou outra remuneração de acordo com nova legislação que venha a ser instituída.

DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

38. Os candidatos aprovados serão convocados conforme oferta das disciplinas, considerando o calendário acadêmico da UAB/IFRN, de acordo com as necessidades do curso.

39. O candidato a ser contratado não pode ser recebedor de qualquer bolsa custeada pelos recursos CAPES/FNDE.

40. O período de duração da bolsa será de até 4 (quatro) anos de acordo com portaria GAB Nº 102, de 10 de maio de 2019, podendo ser concedida por tempo inferior ou mesmo sofrer interrupção, desde que justificada, consoante o artigo 7º, § 2º, da Resolução CD/FNDE nº. 26/2009.

41. O professor poderá ser desligado deste programa, a qualquer tempo, por solicitação ou por descumprimento das atribuições.

42. O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do Processo Seletivo, e, caso tenha sido contratado, terá seu contrato rescindido e será gerada GRU para devolução das bolsas recebidas indevidamente.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

43. As atividades de docência iniciarão conforme calendário acadêmico dos Cursos, após assinatura dos termos de compromisso junto à coordenação responsável pelo programa de fomento no IFRN.

DOS IMPEDIMENTOS

44. Será vedado o pagamento de bolsas ao participante que possuir vinculação a outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº. 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº. 11.502, de 11 de julho de 2007.

DA VALIDADE

45. O processo seletivo simplificado terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a portaria nº 102, de 10 de maio de 2019.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

46. A aprovação do candidato a professor não caracteriza vínculo empregatício com o IFRN, de acordo

com o disposto no início deste Edital.

47. A classificação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Direção-Geral do Campus Avançado Natal Zona Leste, bem como da respectiva disponibilidade orçamentária, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

48. Será eliminado do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;

b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou

e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

49. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

50. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo através do sítio Campus Avançado Natal Zona Leste do IFRN (https://ead.ifrn.edu.br/portal/editais/);

51. O candidato aprovado que, até o 10º (décimo) dia, não comparecer às atividades presenciais ou descumprir os prazos acordados a contar da data de contratação, sem justificativa, será considerado desistente, sendo imediatamente substituído pelo próximo candidato classificado, obedecendo a ordem de classificação.

52. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e, se necessário, encaminhados, à Direção do Campus Avançado Natal Zona Leste do IFRN para análise e parecer.

PREVISÃO DE CRONOGRAMA

Divulgação do Edital:	20/02/2020
Período para inscrição	16/03/2020 a 22/03/2020
Divulgação do resultado da análise curricular	até 03/04/2020
Período para interpor recurso da análise curricular	06/04/2020
Resultado de recurso da análise curricular	até 09/04/2020
Divulgação do cronograma de entrevista	Até 09/04/2020
Período das entrevistas	13/04/2020 a 23/04/2020
Divulgação do resultado final	até 24/04/2020

ATENÇÃO CANDIDATO: Apresentamos o respectivo cronograma para servir como instrumento de orientação à sua participação no certame. No entanto, trata-se de cronograma provável, podendo se confirmar ou não, a depender de variáveis inerentes ao processo seletivo, por isso se faz necessário que seja feito o acompanhamento do Processo Seletivo no sítio do Campus Avançado Natal Zona Leste do IFRN (https://ead.ifrn.edu.br/portal/editais/).

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jose Roberto Oliveira dos Santos**, **DIRETOR GERAL - CD3 - DG/ZL**, em 18/02/2020 14:38:02.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/02/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 185026
Código de Autenticação: ded6a9c0da